



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2021

OBJETO: O Município de Águas Mornas, Estado da Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

Águas Mornas- SC, 12 de março de 2021.

CHAMADA PÚBLICA N.º 32/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - O município receberá as propostas para o objeto do presente processo até as **10h00 min do dia 06 de ABRIL de 2021**, no edifício sede da municipalidade, sito a Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Águas Mornas-SC.

1.2 - Quinze minutos após o horário fixado para protocolo dos envelopes da "Documentação" e "Propostas de Preços", na sala de Licitações, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

1.3.1 - Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas pelo correio, "fac-símile" (fax), telex ou e-mail.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de gêneros alimentício em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino de Águas Mornas– SC., com verba FNDE/PNAE, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantificações e nos preços abaixo discriminados e em conformidade com tabela anexa ao referido Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos: AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor.; EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

- Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Águas Mornas;
- Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Águas Mornas - SC., ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

4.1 - Para grupos informais de Agricultores Familiares:

4.1.1 – Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

4.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

4.1.3 – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar **(anexo V)** elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

4.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.1.6 - Prova de Regularidade de regularidade com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;

4.1.7 - Prova de Regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.8. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

4.1.9. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

4.1.10. Declaração de não ocupação de cargo político – **(anexo VI)**.

4.1.11. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.2 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

4.2.2 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

4.2.5 - Prova de Regularidade de regularidade com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.6 - Prova de Regularidade para com FGTS;

4.2.7 - Prova de Regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

4.2.9 – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar **(anexo V)**;

4.2.10. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

4.2.11. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

4.2.12. Declaração de não ocupação de cargo político – **(anexo VI)**.

4.2.13. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3. - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de **expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.**

4.4 – Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

4.5 – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

4.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5 – DOS PRODUTOS/ALIMENTOS, APRESENTADOS PELAS INTERESSADAS.

5.1 - A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores previstos na Tabela ANEXO I do referido Edital.

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo até o encerramento do contrato.

5.3 - O valor máximo a ser contratado por agricultor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
CHAMADA PÚBLICA N.º 32/2021
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6.2 – Será aceita uma única proposta por proponente.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

7.1 - LOCAL: Prefeitura Municipal de Águas Mornas, situado na Praça José Adão Lehmkuhl , 62 – Centro – Águas Mornas-SC.

7.2 – Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública.

7.3 – Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos poderes para tal.

7.4 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.5 – Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

8 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

09 – REGIME DE EXECUÇÃO.

9.1 - O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, resolução CD/FNDE 038/2009 e Cronograma emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

9.2 - A entrega dos alimentos/produtos descritos neste edital e anexos, ocorrerão a cada três semanas, nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com a necessidade da Secretaria do Sistema de Educação.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura, **ou até terminar as quantidades previstas**, o que ocorrer primeiro.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401.12.306.0002.2008/3.3.90.00.0.1.00.000000 – Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental
0401.12.306.0002.2008/3.3.90.00.0.1.09.000000 – Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental
0401.12.306.0002.2016/3.3.90.00.0.1.00.000000 – Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil
0401.12.306.0002.2016/3.3.90.00.0.1.14.000000 – Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições.

12.2 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

12.4 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

13.1 – Entregar os alimentos/produtos descritos neste edital e anexos, a cada três semanas, nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação.

13.2 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

13.3 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

13.4 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no **(Anexo VII)**).

14.2 – O Município de Águas Mornas convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

15.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

15.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Águas Mornas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A Comissão de Licitações poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

17.4. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.5. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.6. O envelope Nº 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar

da citada data. Findo este prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se a precaução de praxe.

17.7 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Especificações técnicas dos produtos;
Anexo II – Relação de escolas da rede municipal de ensino
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo V – Projeto de venda;
Anexo VI – Declaração de não ocupação de cargo político;
Anexo VII – Minuta contratual.

17.8. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Águas Mornas, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

17.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Águas Mornas, sito à Praça José Adão Lehmkuhl , 62 – Centro – Águas Mornas-SC, no horário das 07:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone: (48) 3245-7252.

Águas Mornas, 12 de março de 2021.

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Especificações técnicas dos produtos

Produto alimentício da agricultura familiar para a Merenda Escolar, conforme Resolução nº. 38 do FNDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDAS	QUANT.	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
01	<p>Tilápia em filé congelado:</p> <p>Características Técnicas: O produto deverá apresentar cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e/ou parasitas.</p> <p>Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com peso de 1kg cada. Deve apresentar o contato do fornecedor, nome do produto, peso, data de produção, prazo de validade e selo de inspeção sanitária.</p> <p>Entrega: as entregas serão efetuadas conforme cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades de Ensino e Entidades conveniadas.</p>	Kg	400	38,90	15.560,00

Omero Prim
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Escolas Básicas				
N	ESCOLA	TELEFONE	DIRETOR (A) / Professor responsável	Nº DE ALUNOS
01	E.M. FAZENDA RESSURREIÇÃO Rua Pedro Cunha Fazenda Ressurreição Cep: 88150-000	Não possui	Luana	57
02	E.M.JOSÉ LOFFI Geral Fazenda do Sacramento II (Lourdes) Cep: 88150-000	Não possui	Vilson	21
03	E.M.SANTA ISABEL Rua Geral Santa Isabel Cep: 88150-000	Não possui	Luana	13
04	E.M.SANTA CRUZ DA FIGUEIRA Avenida Ida Ham Back – Geral Santa Cruz da Figueira Cep: 88150-000	3245.9049	Elizete	194
05	CRECHE MUNICIPAL BEIJA FLOR Prefeito José Higino Martins, 42 Cep: 88150-000	3245.7953	Sandra T. Hinckel	179
06	CRECHE MUNICIPAL SANTA CRUZ Rua Adelir Kirchner, Sta Cruz da Figueira Cep: 88150-000	3245-9049	Sandra Hillesheim	94

Anexo III

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Chamada Pública Nº 32/2021, declaramos para todos os fins de direito que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem esta suspensa de participar de licitação no Município de Águas Mornas-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

representante legal da empresa proponente.

Anexo IV

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação no Edital de Chamada Pública Nº 32/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e demais alterações, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública 32/2021, DO MUNICÍPIO DE Águas Mornas/SC				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE ÁGUAS MORNAS/SC, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			2. CNPJ 82.892.266/0001-50	3 .Município ÁGUAS MORNAS/SC

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

Para fins de participação, no Edital de Chamada Pública número 32/2021, a empresa _____ registrada no CNPJ sob o número _____ declara, sob pena de responsabilidade, que seu proprietário e/ou sócio(s) não ocupa(m) qualquer cargo político (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e/ou Vereador) nas três esferas de governo (Federal, Estadual e/ou Municipal).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Águas Mornas, ____ de _____ de 202....

Assinatura do Declarante

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO
Edital de Chamada Pública Nº 32/2021

CONTRATO N.º xx/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E O (Nome do Agricultor Familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações).

Preâmbulo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça José Adão Lehnkuhl, 62, Centro – Águas Mornas, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.266/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Omero Prim, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre Edital de Chamamento Público 32/2021, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, legislação cor relata, Homologado em XX/XX/2021, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pela Secretaria do Sistema de Educação do Município de Águas Mornas, conforme descrito no anexo I e II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo V) e nos CRONOGRAMAS (anexo I e II do edital), todos partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste instrumento, no edital e seus anexos.
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e per feita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues mensalmente nas escolas da rede municipal de ensino do município de Águas Mornas de acordo com cronograma da secretaria do sistema de educação, perante autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria do Sistema de Educação, dentro dos CRONOGRAMA (anexo I e II) e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (anexo V) todos partes integrantes do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho).

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

a) A aquisição dos alimentos será remunerada nos limites máximos previsto na Tabela – Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 32/2021.

b) O preço ofertado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de Águas Mornas.

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação d este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência deste contrato será até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401.12.306.0002.2008/3.3.90.00.0.1.00.000000 – Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental

0401.12.306.0002.2008/3.3.90.00.0.1.09.000000 – Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental

0401.12.306.0002.2016/3.3.90.00.0.1.00.000000 – Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil

0401.12.306.0002.2016/3.3.90.00.0.1.14.000000 – Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria de Educação de Águas Mornas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º **32/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou email transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas Mornas - SC, xx de xxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n: XXXXXXXXXXXXXXXXX